



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

1º - TERMO ADITIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2021.

Termo Aditivo de redimensionamento do objeto ao **Contrato n.º 75/2021**, para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a **chamada pública n.º 01/2021**, originado da **Dispensa de Licitação nº 27/2021**, que entre si fazem:- **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.972.082/0001-06, com sede à Rua José Vicente, 257, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr.º, **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, brasileiro, Gestor Público, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.653.656-4- SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 030.788.569-09, e, do outro lado, **ANGELA MASSAE KATO**, CPF nº 029.850.779-07, RG: 7.868.523-9/SSP-Pr, residente no Sítio Santa Barbara, CEP 87.990-000, Bairro Seccão “B”, em Diamante do Norte – Pr., considerando a demonstração da movimentação de preços no mercado, considerando a justificativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e manifestação favorável da **CONTRATADA**, conforme previsão contratual, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO

A Administração com base no art. 65, § 1º da Lei 8666/93, para redimensionamento do Objeto, passando o valor original do contrato de **R\$ 7.298,80 (Sete mil e duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**, passando o valor contratual atual para **R\$ 9.100,03 (Nove mil e cem reais e três centavos)**, perfazendo um aumento de valor financeiro de **R\$ 1.801,23 (Um mil, oitocentos e um reais e vinte e três centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não alteradas por este instrumento do contrato originário nº 75/2021, datado de 26/07/2021.

E, por assim estarem ajustadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Município de Diamante do Norte, 08 de dezembro de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

ANGELA MASSAE KATO
CPF nº 029.850.779-07

TESTEMUNHAS:.....





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE -PR

CNPJ – 00.604.641/0001-55

Rua José Vicente, 257 – Fone/Fax: (044) 429-1319 – CEP 87990-000

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços n° 28/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**, e a empresa **RAPHAEL MULLER DE OLIVEIRA ENGENHARIA EIRELI**, na forma abaixo.

Termo de aditamento ao contrato de prestação de serviço - firmado entre:

MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n°. 76.972.082/0001-06, com sede à Rua José Vicente, 257, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, brasileiro, Gestor Público em Exercício, portador da Cédula de Identidade RG n° 6.653.656-4- SSP/PR, e do CPF/MF sob n° 030.788.569-09.

RAPHAEL MULLER DE OLIVEIRA ENGENHARIA EIRELI, Pessoa Jurídica de direito Privado, devidamente inscrito no CNPJ sob n° 30.214.574/0001-23, com sede na Av. Faveiros, n° 90, CEP 19.274-000, Centro, Distrito de Primavera, Município de Rosana- SP, neste ato representada pelo Sr. **RAPHAEL MULLER DE OLIVEIRA**, residente e domiciliado na Av. Faveiros, 90, CEP 19.274-000, Centro, Primavera - SP, portador da Cédula de Identidade n° 4.783.026-17 SESP/SP e CPF n° 383.504.988-70.

As partes já qualificadas, adiante designados Simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA, ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em consonância com o disposto na sua cláusula primeira do referido instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditivo refere-se ao **Contrato n° 28/2021**, cujo objeto é a **execução sob regime de empreitada global de prestação de serviços para construção de infraestrutura no centro de eventos Clube do Laço do Município de Diamante do Norte, de acordo com o Contrato de Repasse n° 879625/2018/MTUR/CAIXA, no município de Diamante do Norte**, referente a processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS 01/2021**.

CONSIDERANDO, que a empresa CONTRATADA está prestando os serviços a contento,

CONSIDERANDO, a necessidade da prorrogação de prazo, devido a razão de previsão de alterações no Projeto e finalização dos serviços com emissão de medição e posterior pagamentos,

CONSIDERANDO, o pedido de aditivo contratual exarado pela Prefeitura de Diamante do Norte, à empresa CONTRATADA, propondo que fosse realizado prorrogação de prazo de vigência do contrato em tela, proposta esta que foi aceita pela CONTRATADA,

CONSIDERANDO, Parecer Jurídico opinando favoravelmente pela efetivação do termo de aditamento de prorrogação, sendo assim viu-se por bem fazê-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Nos termos do permissivo constante do processo licitatório modalidade de **TOMADA DE PREÇOS n° 01/2021**, com base § 1º e 2º Art. 57, da Lei n° 8.666/93 e alterações, e o contrato referido tem seu Prazo de Vigência, descrito na **Cláusula**



Setima, prorrogado a execução do Objeto por mais **90 (Noventa) dias, até 14 de março de 2022** e, podendo ser prorrogados conforme acordo entre as partes, nas mesmas condições avençada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO e dos termos de aditamento posteriores, que não colidam com as disposições do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Londrina – Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo que passa a fazer parte integrante do Contrato.

E, por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte/PR, 08 de dezembro de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RAPHAEL MULLER DE OLIVEIRA ENGENHARIA EIRELI

CNPJ - 30.214.574/0001-23
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome
Rg:

Nome
Rg:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE -PR

CNPJ – 00.604.641/0001-55

Rua José Vicente, 257 – Fone/Fax: (044) 429-1319 – CEP 87990-000

4º - TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

Termo Aditivo de Prorrogação de prazo de Execução e Vigência ao Contrato n.º **51/2020**, para Execução sob regime de empreitada Global de prestação de serviços para a revitalização do lago Xibiu de acordo com o Convênio n.º 30/2020 que celebram entre o Governo do Estado do Paraná, por intermédio do Instituto Água e Terra e o Município de Diamante do Norte – Pr., Projetos Arquitetônicos, Memorial Descritivo, Planilha Sintética e Cronograma Físico Financeiro em anexo e Termo de Referência, originado da **Tomada de Preços n.º 02/2020**, que entre si fazem:- **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ**, e, do outro lado, **COLMÉIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 08.231.773/0001-90, Insc. Estadual 730.069.255.112, com sede a Rua Travessa dos Jatobás, 70, Quadra 28, centro, Distrito de Primavera, CEP 19.274-000, na cidade de Rosana – SP., neste Ato representada pelo Sr. **BRUNO BOTELHO ORLANDINI**, brasileiro, maior Engenheiro Civil, residente na Rua Juazeiro, 70 Q 28 Centro - Distrito de Primavera CEP 19.274-000, Município de Rosana SP., inscrito no RG sob n.º 43.683.646-4-SSP-SP e CPF n.º 356.582.428-00, conforme previsão contratual, conforme solicitação e justificativa da Secretária Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, Parecer Técnico do Departamento de Engenharia e solicitação manifestação favorável da CONTRATADA, e Parecer Jurídico, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução e vigência do objeto fica prorrogado até o dia **10 de março de 2022**, após assinatura do Termo de Contrato. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não alteradas por este instrumento do contrato originário n.º 51/2020 datado de 08 de junho de 2020.

E, por assim estarem ajustadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Município de Diamante do Norte-Pr., 08 de dezembro de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

COLMÉIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ - 08.231.773/0001-90

TESTEMUNHAS:-.....





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06

Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611– CEP 87.990 – 000

TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

5º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço nº 116/2018, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE** e a Empresa **RAPHAEL MULLER DE OLIVEIRA ENGENHARIA EIRELI**, na forma abaixo.

Termo de aditamento ao contrato firmado entre:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.972.082/0001-06, com sede à Rua José Vicente, 257, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.653.656-4- SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 030.788.569-06;

RAPHAEL MULLER DE OLIVEIRA ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 30.214.574/0001-23, com sede na Travessa dos Faveiros, nº 90 – Quadra 84 – Distrito de Primavera, na cidade de Rosana, Estado de São Paulo, devidamente representada pelo Srº., **RAPHAEL MULLER DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 383.504.988-70 e RG sob nº 4.783.026-17, doravante denominada CONTRATADA.

As partes já qualificadas, adiante designados Simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente TERMO DE ADITAMENTO – REAJUSTE, em consonância com o disposto na sua cláusula primeira do referido instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo refere-se ao Contrato nº 116/2018, cujo objeto é a **prestação de serviços de apoio operacional destinado a realização de atividades auxiliares (reparos e manutenção de secretarias e logradouros municipais)**, referente ao Pregão Presencial nº 76/2018;

CONSIDERANDO, o pedido de aditivo apresentado pela Contratada, a qual solicita que seja concedido reajuste do valor contratual;

CONSIDERANDO, que a contratada apresentou pedido devidamente fundamentado, acompanhado em anexo de planilha pormenorizada, demonstrando a variação dos custos;



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06

Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611– CEP 87.990 – 000

TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS

CONSIDERANDO, a necessidade da continuação da prestação dos serviços, uma vez que o mesmo se destina a proporcionar uma melhoria na prestação de serviços públicos e estética do município;

CONSIDERANDO, que a administração não dispõe de força de trabalho suficiente para atender, de forma eficiente, a demanda de todos os serviços necessários e indispensáveis para a realização de reparos e manutenção de prédios, vias e logradouros públicos;

CONSIDERANDO, que a empresa contratada prestou e está prestando até nos dias atuais, serviços a contento e em conformidade com o contratado;

CONSIDERANDO, fica mantida as demais condições da proposta e planilha de custos inclusive o BDI, ficando somente alterado na planilha o valor do salário dos trabalhadores, conforme planilha em anexo;

CONSIDERANDO, que mesmo concedendo o reajuste pleiteado, os preços se figuram-se dentro do preço praticado no mercado e economicamente viável ao município;

CONSIDERANDO, que o contrato tem seu vencimento de vigência previsto para 08 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO, o contido no **PARÁGRAFO SEGUNDO** da **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato em epígrafe, a qual prevê a possibilidade de reajuste;

CONSIDERANDO, a possibilidade de reajuste previsto no art. 65 da Lei 8.666/93,

CONSIDERANDO, parecer contábil, apontando a existência de dotação orçamentária para suprimento das despesas deste termo,

CONSIDERANDO, parecer Jurídico opinando favoravelmente pela efetivação do termo de aditivo de acréscimo, sendo assim viu-se por bem fazê-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O contrato será reajustado com base no valor do Salário Estadual atualizado (anexo), conforme demonstrado abaixo:

| VALOR DO SALARIO (6 TRABALHADORES) COM OS ADICIONAIS, BDI | |
|--|---------------|
| VALOR MENSAL PAGO | R\$ 15.718,27 |
| VALOR UNITARIO PAGO | R\$ 2.619,71 |
| DESPESA DE 1 FUNCIONARIO A ADITIVAR | |
| VALOR A ADITIVAR MENSAL | R\$ 2.619,71 |
| DADOS DO CONTRATO ADITIVADO | |
| VALOR MENSAL DO CONTRATO ADITIVADO | R\$ 18.337,98 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 181

09 de Dezembro de 2021

PG. 7/10



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06

Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611– CEP 87.990 – 000

TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS

| | | |
|---|-----|------------|
| DIFERENÇA MENSAL DO CONTRATO | R\$ | 2.619,71 |
| DIFERENÇA ANUAL DO CONTRATO | R\$ | 31.436,54 |
| PORCENTAGEM A ADITIVAR DENTRO DO CONTRATO | | 16,66% |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO ANTERIOR | R\$ | 188.619,24 |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO NOVO A ADITIVADO | R\$ | 220.055,78 |

Tabela de custos

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em razão deste Termo Aditivo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 220.055,78 (Duzentos e vinte mil, cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos), correspondendo a 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 18.337,98 (Dezoito mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos) cada uma delas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo que passa a fazer parte integrante do Contrato.

E, por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas.

Diamante do Norte/Pr, em 08 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
CONTRATANTE

RAPHAEL MULLER DE OLIVEIRA ENGENHARIA EIRELI
CNPJ sob nº 30.214.574/0001-23
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código yoWUKQ neste link.
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000
CNPJ 76.972.082/0001-06

PAG. Nº

1º RESUMO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021 (SRP) – PMDN – ID: 2250/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2021 - PMDN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2021 - (SRP) PMDN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE.

DETENTORA DA ATA: **TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAMENTAS LTDA – ME**

OBJETO: - O presente certame tem por objeto a aquisição de aparelhos de ar condicionado modelo Split, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste termo para suprir as necessidades básicas da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, de acordo com o Termo de Compromisso de Emenda nº 202101304-5.

Fornecedor: **TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAMENTAS LTDA - ME**

CNPJ/CPF: 10.955.575/0001-11

| Lote Item | Descrição | Unid. | Marca | Quant | Valor Unit | Valor Total |
|-----------|---|-------|-------|-------|------------|-------------|
| 1-1 | Aparelho de Ar Condicionado Split Inverter 12.000 BTUs., controle remoto sem fio, voltagem 220 volts, cor branca, eficiência energética de classe A, eliminador de vírus contaminantes biológicos, retentor de partículas de poeira, ajustes automáticos velocidade de ventilação, compressor rotativo, modos de refrigeração refrigerador e climatizador automático, condensadora (externa) e evaporadora (interna); direcionadores de ar multidirecional cima/baixo e esquerda e direita, filtro autolimpante, modo silencioso, automático, turbo e timer 24 horas, Gás Ecológico, tubulações específicas, cabo PP, e isolamento entre unidade condensadora e unidade evaporadora de no mínimo 2 (dois) metros, voltagem 220 volts. Os equipamentos e seus componentes deverão ter garantia técnica sem quaisquer ônus para o Município de Diamante do Norte – Pr., contados a partir da data da entrega dos equipamentos, prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses (sendo os 03 primeiros meses de garantia legal e mais 09 meses de garantia especial concedida pela contratada), todos os objetos devem ser certificados pelo Inmetro, Selo Procel e conter Manual de Instruções em Português. Assistência técnica não superior a 100(cem) KM do Município de Diamante do Norte. | Unid. | Phico | 10 | 2.060,00 | 20.600,00 |
| 1-2 | Aparelho de Ar Condicionado Split Inverter 18.000 BTUs., controle remoto sem fio, voltagem 220 volts, cor branca, eficiência energética de classe A, eliminador de vírus contaminantes biológicos, retentor de partículas de poeira, ajustes automáticos velocidade de ventilação, compressor rotativo, modos de refrigeração refrigerador e climatizador automático, condensadora (externa) e evaporadora (interna); direcionadores de ar multidirecional cima/baixo e esquerda e direita, filtro autolimpante, modo silencioso, automático, turbo e timer 24 horas, Gás Ecológico, tubulações específicas, cabo PP, e isolamento entre unidade condensadora e unidade evaporadora de no mínimo 2 (dois) metros, voltagem 220 volts. Os equipamentos e | Unid. | Phico | 10 | 3.200,00 | 32.000,00 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000
CNPJ 76.972.082/0001-06

PAG. Nº

| | | | | | | |
|-----|--|-------|-------|----|----------|-----------|
| | seus componentes deverão ter garantia técnica sem quaisquer ônus para o Município de Diamante do Norte – Pr., contados a partir da data da entrega dos equipamentos, prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses (sendo os 03 primeiros meses de garantia legal e mais 09 meses de garantia especial concedida pela contratada), todos os objetos devem ser certificados pelo Inmetro, Selo Procel e conter Manual de Instruções em Português. Assistência técnica não superior a 100(cem) KM do Município de Diamante do Norte. | | | | | |
| 1-3 | Aparelho de Ar Condicionado Split Inverter 30.000 BTUs., controle remoto sem fio, voltagem 220 volts, cor branca, eficiência energética de classe A, eliminador de vírus contaminantes biológicos, retentor de partículas de poeira, ajustes automáticos velocidade de ventilação, compressor rotativo, modos de refrigeração refrigerador e climatizador automático, condensadora (externa) e evaporadora (interna); direcionadores de ar multidirecional cima/baixo e esquerda e direita, filtro autolimpante, modo silencioso, automático, turbo e timer 24 horas, Gás Ecológico, tubulações específicas, cabo PP, e isolamento entre unidade condensadora e unidade evaporadora de no mínimo 2 (dois) metros, voltagem 220 volts. Os equipamentos e seus componentes deverão ter garantia técnica sem quaisquer ônus para o Município de Diamante do Norte – Pr., contados a partir da data da entrega dos equipamentos, prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses (sendo os 03 primeiros meses de garantia legal e mais 09 meses de garantia especial concedida pela contratada), todos os objetos devem ser certificados pelo Inmetro, Selo Procel e conter Manual de Instruções em Português. Assistência técnica não superior a 100(cem) KM do Município de Diamante do Norte. COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRENCIA. | Unid. | Phico | 15 | 5.100,00 | 76.500,00 |
| 1-4 | Aparelho de Ar Condicionado Split Inverter 30.000 BTUs., controle remoto sem fio, voltagem 220 volts, cor branca, eficiência energética de classe A, eliminador de vírus contaminantes biológicos, retentor de partículas de poeira, ajustes automáticos velocidade de ventilação, compressor rotativo, modos de refrigeração refrigerador e climatizador automático, condensadora (externa) e evaporadora (interna); direcionadores de ar multidirecional cima/baixo e esquerda e direita, filtro autolimpante, modo silencioso, automático, turbo e timer 24 horas, Gás Ecológico, tubulações específicas, cabo PP, e isolamento entre unidade condensadora e unidade evaporadora de no mínimo 2 (dois) metros, voltagem 220 volts. Os equipamentos e seus componentes deverão ter garantia técnica sem quaisquer ônus para o Município de | Unid. | Phico | 5 | 5.100,00 | 25.500,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 181

09 de Dezembro de 2021

PG. 10/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000
CNPJ 76.972.082/0001-06

PAG. Nº

| | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|
| Diamante do Norte – Pr., contados a partir da data da entrega dos equipamentos, prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses (sendo os 03 primeiros meses de garantia legal e mais 09 meses de garantia especial concedida pela contratada), todos os objetos devem ser certificados pelo Inmetro, Selo Procel e conter Manual de Instruções em Português. Assistência técnica não superior a 100(cem) KM do Município de Diamante do Norte.COTA RESERVADA - ME, EPP E MEI. | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|

Valor Total R\$ 154.600,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).

Quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Diamante do Norte – PR, 07 de dezembro de 2021.



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código yoWUKQ neste link.
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza